



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2015/DPGE

Regime: Empreitada por preço global

Tipo: Execução Indireta

Objeto: A presente licitação tem como objeto, eventual contratação de empresa especializada, **na prestação de serviços de coffee break** para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n°.

_____, retirou Edital de Pregão n°. _____ / _____ e

deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura / carimbo)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À DPGE PELO E-MAIL: cpl@defensoria.ms.gov.br OU PELO fax (67) 3318-2517 – 3318-2552 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO Nº 33/007.016/2015/DPGE

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015/DPGE

1 – PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPGE/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.236.066/0001-73, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço Global”, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/007.016/2015/DPGE, em sessão pública a ser realizada no Auditório da DPGE, localizado no Bloco “IV” do Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande –MS.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 11.676/2004, Resolução nº 064/DPGE/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio constituída e designada pela Portaria “S” nº 249 DPGE, de 08 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.754 de 10 setembro de 2014.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **horário local do Estado de Mato Grosso do Sul**, e, dessa forma, serão registradas nas documentações relativas ao certame.

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A sessão pública será realizada no auditório da DPGE/MS, localizado no Bloco “IV”, Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, cidade de Campo Grande –MS

A abertura da sessão de pregão terá início às 08h30min, do dia 13 de abril de 2015.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto, eventual contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de coffee break** mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações do Termo de Referência e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

2.2 - A licitação será dividida em dois itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o lote 1, conforme especificações e quantidades abaixo descrita:

LOTE 01

| ITEM | TIPO | CARDÁPIO | QTDE MÁXIMA | PREÇO MÉDIO-R\$ (unitário) | TOTAL MÉDIO |
|------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|-------------|
| 1 | Cardápio 1 | - 6 (seis) tipos diferentes de salgados; - 4 (quatro) tipos diferentes de doces; - Bebidas: * Café com e sem açúcar - 100 ml * 2 (dois) tipos de sucos naturais - 300 ml * 2 (dois) tipos de refrigerantes - 300 ml * Água mineral com e sem gás - 600 ml | 7.000 | 27,13 | 189.910,00 |
| 2 | Cardápio 2 | - 1 (um) biscoito salgado tipo Petit Four; - 1 (um) tipo de biscoito doce; - 1 (um) tipo de bolo fofo; - Bebidas: * Café com e sem açúcar - 100 ml, * 2 (dois) tipos de sucos naturais - 300 ml * Água mineral com e sem gás - 600 ml * 2 tipos de chás - 200 ml | 3.000 | 21,13 | 63.390,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) | | | | 253.300,00 | |

OBS: Os dados referenciais acima deverão ser balizadores para o consumo por pessoa.

2.3 – O valor Global estimado para o Lote é de **R\$ 253.300,00** (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais). As propostas de preços apresentadas pelas licitantes, cujos valores estejam acima do máximo de referência, serão automaticamente desclassificadas.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ADENDOS.

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, por escrito, por meio do e-mail **cpl@defensoria.ms.gov.br**.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

3.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 - Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3.1 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro(a), a ser protocolizado junto ao protocolo da Defensoria-Geral do Estado, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Bloco IV - Parque dos Poderes – Campo Grande /MS no horário de 08h00min às 17h00min, observado o prazo previsto no subitem 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3.3 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

4.2.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.7 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4.3 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.4 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1 - No dia **13/04/2015**, às **08h30min**, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão ao(a) Pregoeiro(a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em **papel timbrado da licitante**, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, e, vir carimbadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

5.1.1 – **A partir das 08h30min horas, não será mais aceita a admissão de novas licitantes.**

5.2 - No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.1 - No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3 2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, **deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual**, e ata de eleição da



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste edital.

5.4.1 - A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo V** deste edital.

5.5 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

5.5.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a Declaração de Enquadramento ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, emitida dentro do prazo de 90 (noventa) dias;

5.5.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Declaração de Enquadramento ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, não superior a 90 (noventa) dias;

5.5.3 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.5.2, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, não superior a 90 (noventa) dias.

5.6 - As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “**CRENCIAMENTO**” deverão ser apresentadas **fora de qualquer envelope**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7 – Quanto às autenticações:

5.7.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.2 – Visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que a proponente que desejar autenticar a documentação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio do Pregão, **que o faça pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes**, sendo que o prazo máximo para autenticação dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio ao Pregão será de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de julgamento da licitação, pois, **em hipótese alguma serão autenticados os documentos durante a realização da sessão**.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.7.3 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.7.4 – As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pelo(a) Pregoeiro(a) como válidas **por 90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

5.7.5 – Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida. Exceto, as situações dispostas no artigo 43 da Lei 123/06.

5.7.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei 123/06).

5.8 – Confirmações de certidões via Internet

5.8.1 – Caso o documento apresentado seja expedido por órgão/instituição que regularmente disponibilize o documento pela Internet, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.8.2 – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o (a) Pregoeiro(a) assim o decidir, à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

5.8.3 – No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

5.8.4 – Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

5.9 – Documentos matriz/filial

5.9.1. – Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/execução, com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

5.9.2. – Se a licitante responsável pelo contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.9.3. – Se a licitante responsável pelo contrato/execução for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.9.4. – Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, **matriz e filiais**, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

5.9.5. – O CNPJ/MF que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à execução dos serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

6 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

6.1 - O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Resolução DPGE N° 064/2014 e na Lei n° 8.666/93.

6.2.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.2.5 – Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

7.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Defensoria Pública do Estado ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao(a) Pregoeiro(a), em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.3 - O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
À DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO/MS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015
DATA DE ABERTURA: 13/04/2015
HORÁRIO: 08h30min (Horário Local)
(razão social da licitante)**

7.4 - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6 - As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.7 - O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, **por lote**, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto (lote).

7.8 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e/ou prestação dos serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.10 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em

7.11 – A proposta deverá estar acompanhada, ainda, da seguinte documentação, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

7.11.1 – Declaração de Garantia do(s) dos serviços objetos desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa licitante (**anexo VIII**).

7.12 - A licitante declarada vencedora deverá enviar, em até 48 (quarenta e oito) horas nova proposta de preços de acordo com os valores finais oferecidos neste Pregão, OBSERVADA A



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PROPORÇÃO PERCENTUAL LINEAR DE REDUÇÃO, para fins de aceitabilidade da proposta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A Documentação Relativa à Regularidade Jurídica consistirá em:

8.1.1 - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **anexos** deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preço.

8.1.1.1 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 – Fica dispensada a inserção no involucro II documentação de habilitação o documento descrito no subitem 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, quando apresentado no credenciamento.

8.2 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

8.2.1 - Atestados de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto deste Edital.

Os atestados deverão conter:

8.2.1.1 - nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

8.2.1.2 - local e data de emissão;

8.2.1.3 - nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

8.2.1.4 - Para atendimento do quantitativo indicado no item 8.2.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.2.2 - Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal de Disponibilidade, dos equipamentos e instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93 (anexo XIV).

8.2.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93).

8.2.4 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias (art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93).

8.2.5 - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1$$

8.2.6 - No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

8.3 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data de abertura do certame (artigo 29, inciso I da Lei 8.666/93);



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

8.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade (artigo 29, inciso II da Lei 8.666/93);

8.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal (artigo 29, inciso III da Lei 8.666/93);

8.3.4 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei (artigo 29, inciso III da Lei 8.666/93);

8.3.5 – Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais em plena validade (artigo 29, inciso III da Lei 8.666/93). www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.6 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. www.caixa.gov.br. (artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93);

8.3.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT (artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93).

8.4 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.1 – Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital.

8.5 – Outras Comprovações

8.5.1 – Declaração da empresa licitante, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, de que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal (**anexo XI**).

8.5.2 - Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**anexo VI**).

8.5.3 – Alvará de licença sanitária.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples autenticada pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, que poderá ser apresentada e



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

acompanhada do respectivo original para ser autenticada em até 1 (um) dia antes da data marcada para o início da sessão ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.1.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.2 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante vencedor.

9.3 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao (a) pregoeiro(a), em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9.4 - O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
À DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO/MS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
DATA DE ABERTURA: 13/04/2015
HORÁRIO: 08h30min (Horário Local)
(razão social da licitante)**

10 – DA ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E LANCES VERBAIS

10.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste edital o(a) pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão presencial.

10.2 - Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

10.4 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.5 - As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.6 - As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

10.6.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.6**, o (a) pregoeiro(a) selecionará as melhores propostas, em ordem



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

10.6.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

10.7 - DOS LANCES:

10.7.1 - As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

10.7.1.1 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.

10.7.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

10.7.3 - Quando acordado entre o(a) pregoeiro(a) e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 - Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não se realize lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.5 - Aceita a oferta de menor preço, o (a) pregoeiro(a) irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do **item 8**.

11.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.7 - Caso o(a) pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.8 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

11.8.1 - Planilha de custos elaborada pela licitante;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

11.8.2 - Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

11.9 - Verificada a inexecuibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação.

11.10 - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.11 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12 – O (a) pregoeiro(a) convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.13 - Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.14 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, obedecerá ao procedimento previsto no **item 8**.

11.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (§1º, do art. 43, da Lei 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014).

11.16 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no item supra, implicará a decadência do direito à contratação (§2º, do art. 43, da Lei 123/06).

11.17 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote/item específico. O (a) pregoeiro(a) registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

11.18 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no **subitem 11.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

11.20 - Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor a licitante originalmente detentor da melhor oferta.

11.21 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.22 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

11.23 - Verificada a regularidade da documentação o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

11.24 - Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos após a assinatura do contrato.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

12.1.1 – O (a) pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.1.3 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.1.4 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.5 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Defensoria Pública-Geral do Estado, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos na legislação vigente.

12.3 - As razões e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(a) pregoeiro(a), que poderá:

12.3.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

12.3.2 - motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme Decreto Estadual n. 11.676, de 17 de agosto de 2004.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

12.5 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.

12.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.7 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2 – Decorridos as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para a Homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços (SRP) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – A licitante que após convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída e ficará sujeita às penalidades previstas na Lei (artigo 12, §3º da resolução nº 064/DPGE/2014).

13.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05(cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1 – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2 – Na ocorrência de recusa da adjudicatária em assinar a ata, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em idêntico



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

prazo e, se possível, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada quanto aos preços oferecidos, admitindo-se nova negociação, porém sem cominações de qualquer punição pela recusa.

14.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 – Desde que atendidos os pressupostos do artigo 12 da Resolução nº 064/DPGE/2014, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

14.5 – No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

14.6 – Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 26 da Resolução nº 064/DPGE/2014, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. (inciso III, do §3º do art. 15, da Lei 8.666/93).

15.2 – É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 13 da Resolução 064/DPGE/2014, com observância do prazo máximo de doze meses, computada prorrogação.

16– DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Resolução 064/DPGE/2014, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

17– DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

17.1 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, **poderá** ser formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; d) outro



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

instrumento similar (especificar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes da Resolução 064/DPGE/2014.

17.2 - O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1 – No caso da contratação ser der através de assinatura de Termo Contratual, o fornecedor registrado em ata, deverá apresentar Declaração de Capacitação Técnica de Trabalhadores nos termos do Decreto Estadual nº 13.813 de 20 de novembro de 2013 (anexo XV).

17.2.1.1 – Se a DPGE/MS optar pela assinatura do Termo contratual este terá a vigência de 12 meses.

17.3 – O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.4 – Previamente à formalização de cada solicitação de compras, a Defensoria Pública-Geral do Estado realizará consulta aos principais cadastros de fornecedores para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.5 – Poderá haver subcontratação de empresas especializadas na prestação dos serviços objeto deste instrumento, desde que o serviço terceirizado observe o limite de 70% do quantitativo dos serviços, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1 – A subcontratação não exime a CONTRATADA, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

17.6 – A Detentora da Ata deverá manter durante a vigência da Ata a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e toda a qualificação exigida na licitação.

17.7 – Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

18 – DO PREÇO

18.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão irrevogáveis.

18.2 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no § 1º do art. 14 da Resolução 064/DPGE/2014.

19 – DAS CONDIÇÕES/FORMA DE EXECUÇÃO

19.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto.

19.2 – Os serviços objeto deste termo serão executados nas unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul ou em local onde a mesma determinar nas datas, horários e condições previamente agendadas.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

19.3 – Os prazos estabelecidos neste termo não admitem prorrogação, havendo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e assim reconhecido pela Defensoria, fica o FORNECEDOR obrigado a contratar serviço igual ou superior ao licitado, em outro prestador na cidade onde o evento estiver sendo realizado.

19.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito através de e-mail, formalizada pela Secretaria de Gestão Administrativa, dela devendo constar:

19.4.1 – A data do evento;

19.4.2 – A quantidade de pessoas do evento; e,

19.4.3 – O cardápio e as quantidades escolhidas.

19.4.5 – A requisição será expedida, por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da ARP/CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

19.5 – A entrega do serviço de Coffee Break será efetuada de acordo com a demanda, no prazo de até 1 (uma) hora antes do evento, solicitado diretamente pela Secretaria de Gestão Administrativa-DPGE/MS.

19.6 – A Secretaria de Gestão Administrativa- DPGE/MS definirá o cardápio para o evento, a partir das opções descritas no Anexo IA e fará as escolhas correspondentes de salgados, doces, bolos, sucos, refrigerantes, entre outros de acordo com o "Cardápio Base de Coffee Break" estipulado.

19.7 – Todos os salgados, sanduíches, doces, deverão ser manipulados e assados somente no dia do evento, servidos quentes e bem acondicionados seguindo as boas práticas de manipulação de alimentos de forma que possa ser consumido sem nenhum perigo à saúde daqueles que o ingerirem.

19.8 – Os refrigerantes, sucos e água mineral, deverão estar gelados e o café e o chá quentes.

19.9 – No caso do chá, poderá ser servido gelado se assim a solicitante desejar.

19.10 – O FORNECEDOR deve estar preparado para atender até 2 (dois) eventos simultâneos da Defensoria Pública em locais diferentes.

19.11 – Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional à Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, o transporte dos lanches, quando for o caso, e todas as embalagens utilizadas para a conservação dos gêneros alimentícios, de forma que, uma vez que entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção desta Defensoria ou da unidade que tiver solicitado o serviço, inclusive nos líquidos, os quais deverão ser fornecidos em recipientes térmicos adequados e retornáveis.

19.12 – Tudo deverá ser entregue e embalado em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, sendo de inteira responsabilidade do FORNECEDOR a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

19.13 – Caso o evento contratado seja para mais de um dia, o fornecedor deverá alternar o cardápio de alimentação para que não haja repetição do mesmo alimento, de acordo com a lista fornecida pelo órgão adquirente.

19.14 – Se o evento for para mais de 200 (duzentas) pessoas, os alimentos deverão ser acondicionados em estufa(s) até que os mesmos sejam servidos para manter sua qualidade e a temperatura necessárias para que não se deteriorem e fiquem impróprios para o consumo.

19.15 – Juntamente com os alimentos, o FORNECEDOR deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao seu consumo tais como mesas para acondicionamento dos coffee breaks, **pratos, talheres, jarras, copos(vidro), taças, xícaras, toalhas para as mesas, sachês de açúcar, sachês de adoçante, guardanapos de papel, etc., todos com boa apresentação e de excelente qualidade.**

19.16 – O abastecimento e reabastecimento das mesas deverá ser realizado por garçom(ns) repositor devidamente uniformizado(s).

19.17 – Sendo identificada qualquer irregularidade na prestação do serviço essa deverá ser sanada imediatamente pela licitante vencedora sem que, com isso, ocorra qualquer custo adicional a da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

19.18 – O início da execução dos serviços poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recebimento da Nota de Empenho.

19.19 – A(s) empresa(s) contratada(s) obrigam-se a executar, dentro da vigência da Ata, os serviços ofertados, com solicitações mínimas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por nota de empenho.

19.20 – Os **serviços** com fornecimento de todos os materiais necessário para o bom funcionamento deverão ser realizados, definitivamente, no local indicado, e fiscalizada a execução pelo responsável pelo recebimento no local, que fará a verificação da qualidade, características e especificações dos referidos serviços, por consequente sua aceitação, de acordo com os locais, quantidades e datas de execução indicados pelo Contratante.

19.21 – A licitante detentora da ata de Registro de Preços obriga-se a executar os serviços objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II) e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua reparação, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

19.22 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar a descrição dos serviços solicitados, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

19.23 – O serviço será recebido **definitivamente**, após a execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o quantitativo efetivo de participantes. Se a qualidade ou características do serviço entregue



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

não corresponderem às especificações exigidas no Edital e na proposta, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

19.24 – Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

19.25 – Aplicar-se-á em todos os casos da execução dos serviços objeto deste Edital as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor ou leis complementares.

20 – DOS PAGAMENTOS

20.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 15(quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Defensoria Pública do Estado.

20.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

20.3 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante Detentora da ARP/CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Defensoria Pública do Estado.

20.4 - O pagamento fica condicionado à regularidade da mediante apresentação dado CND da fazenda Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além das demais exigências legais.

20.5 – Na hipótese de irregularidade, a Detentora da ARP/CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o órgão competente. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

20.6 – A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul-DPGE/MS reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

20.7 – As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

21 – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 – Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrentes:

21.1.2 – Manter-se, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

exigidas na licitação, apresentando documentos hábeis para comprovar, inclusive, a sua regularidade fiscal, quando solicitada.

21.1.3 – O **FORNECEDOR não** poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, o objeto deste contrato sem a autorização da **DEFENSORIA PÚBLICA**.

21.1.4 – Executar a entrega, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no presente Termo.

21.1.5 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

21.1.6 – Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que foram devidos em decorrência do serviço prestado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do futuro objeto a ser pactuado.

21.1.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no futuro objeto do termo contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, se vier a ser formalizado.

21.1.8 – Responder perante a **DEFENSORIA PÚBLICA** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro na execução da prestação do serviço a ser contratado;

21.1.9 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com a prestação do serviço a ser contratado.

21.1.10 – Somente divulgar informações, que envolva o nome da Detentora da ARP/CONTRATANTE, acerca do objeto do contrato a ser firmado, mediante sua prévia e expressa autorização.

21.2 – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste edital ou dele decorrentes:

21.2.1 – Cumprir os compromissos financeiros que vier a assumir com a licitante detentora da ARP, efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Edital;

21.2.2 – Fornecer e colocar à disposição da licitante Detentora da ARP/CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução de seu objeto;

21.2.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a licitante Detentora da ARP/CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

21.2.4 – Notificar a licitante Detentora da ARP/CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

21.2.5 – Acompanhar as entregas dos serviços efetuados pela Detentora da ARP/CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão;

21.2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor especialmente designado pela Administração.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato a ser celebrado, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

22.1.1 – advertência por escrito;

22.1.2 – multa pecuniária;

22.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

22.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

22.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

22.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

22.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

22.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

22.2.2 – retardamento imotivado da execução dos serviços ou de suas parcelas;

22.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

22.2.4 – utilização na execução dos serviços, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

22.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

22.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

22.3.1 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Detentora da ARP/CONTRATADA.

22.3.2 – As sanções relacionadas nos itens acima também poderão ser aplicadas àquele que:

22.3.2.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

22.3.2.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;

22.3.2.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

22.3.2.4 – não mantiver a proposta;

22.3.2.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

22.3.2.6 – comportar-se de modo inidôneo;

22.3.2.7 – cometer fraude fiscal.

22.4 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

22.5 – As sanções relacionadas nos itens 22.1.3 e 22.1.4 poderão ser registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado MS impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

23 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 18 da Resolução 062/2014.

23.2 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3 – As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 – As adesões à ata de registro de preços, não poderão exceder, na totalidade, cem por cento do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente efetuarem a adesão.

23.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2 – É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.3 – É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

24.4 – O (a) pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais, e, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5 – A presente licitação somente poderá ser revogada, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 – Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.defensoria.ms.gov.br ou poderá, ser obtido na Coordenadoria de Licitações na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS.

24.7 – Este Edital possui Anexos, sendo:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Procuração;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Anexo V – Declaração de Restrição Regularidade Fiscal da ME ou EPP

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Declaração de Menores, inciso XXXIII, art. 7º CF/88;

Anexo VIII – Declaração de Garantia;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Declaração de atendimento ao edital;

Anexo XII – Minuta nota de empenho;

Anexo XIII– Declaração de Capacidade Técnica dos Trabalhadores.

Anexo XIV – Declaração de Disponibilidade

Campo Grande - MS, 26 de março de 2015.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva
Pregoeira
Portaria “S” nº 249/DPGE/2014



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520/02, inciso II do art. 19º, do Decreto Estadual nº 11.676/2004, inciso II do art. 5º da Resolução DPGE nº 064, de 31 de janeiro de 2014 e será parte integrante do Edital como Anexo IA.

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **coffee break**, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, Resolução DPGE nº 064/2014 subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução. As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pela Resolução DPGE nº 064/2014.

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *coffee break*, mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial para registro de preços, do tipo menor preço, critério de julgamento Global, conforme especificações e preços de referência constantes nos Anexos IA e IB deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas Unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou em local que a Defensoria indicar, em atendimento às solicitações do órgão gerenciador, bem como do órgão participante, sendo que a subcontratação dos serviços, observe o limite de 70% do quantitativo dos serviços, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Os resultados esperados são:

- a) Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;
- b) Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela DPGE/MS;
- c) Pronta resposta às demandas da coordenação do evento.

1.2. Classificação dos serviços como comuns.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação dos serviços comuns, consoante o parágrafo 1º do art. 1º, do Decreto nº 11.676, de 17 de agosto de 2004, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pelo esforço que **Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul** vem fazendo para aprimorar o conhecimento e a capacidade de atendimento de todos os membros integrantes deste órgão e que a partir de promulgada a Emenda Constitucional 80/2014 pelo Congresso Nacional no dia 04 de junho de 2014, esse aprimoramento se fará ainda mais necessário.

Para tanto, a Defensoria Pública Estadual vem realizando encontros setoriais, congressos, reuniões de trabalho regionalizadas no intuito de integrar e promover a capacitação de seus membros, com destaque para atuação da Escola Superior, que constantemente realiza eventos trazendo renomados palestrantes e professores que dividem seus conhecimentos ministrando cursos e palestras com o intuito de gabaritar ainda mais nossos Defensores, Assessores e Colaboradores.

Sendo assim, necessário se faz envidar esforços com intuito de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços e fornecimento de coffee breaks, a fim de que se possa proporcionar aos participantes a infraestrutura adequada para a realização das atividades. Durante as atividades pedagógicas, é necessária a disponibilização de infraestrutura que possibilite o bem-estar e a integração entre os participantes dos eventos, visando a proporcionar-lhes um mínimo de conforto, atendidos, obviamente, os limites de razoabilidade a serem observados na realização de despesas públicas.

Os coffee breaks são, ainda, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o intercâmbio de informações entre os participantes.

Em regra estes eventos se prolongam por períodos que requerem intervalos, para o expositor e a plateia, próprios das atividades acadêmicas. Nesses intervalos, devem ser oferecidas alimentação e bebida, com o objetivo de evitar que os participantes se desloquem do local do evento.

Por todo o exposto, está claro que a contratação é adequada às atividades institucionais que atende aos requisitos legais para realização dessa despesa pública.

Portanto, fica demonstrado assim a pertinência do investimento e o interesse de que a futura contratação ocorra de forma clara, atendendo todos os preceitos da Lei 8.666/93, para que a empresa vencedora seja a que tenha melhores condições - preço e estrutura, para prestar o serviço objeto deste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os serviços de fornecimento de **Coffee Break** que se refere o presente Termo, em conformidade com as especificações mínimas de cardápio estabelecidas pelo **Anexo IA** deste documento, sendo de sua inteira responsabilidade o seu refazimento, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.2. Os quantitativos máximos de fornecimento encontram-se descritos no **Anexo IB**.

3.3. No momento da aquisição os quantitativos serão declarados na ordem de serviço e



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

observarão obrigatoriamente os valores a serem fixados no futuro Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços objeto deste termo serão executados nas unidades da **DEFENSORIA PÚBLICA** ou em local onde a mesma determinar nas datas, horários e condições previamente agendadas.

4.2. Os prazos estabelecidos neste termo não admitem prorrogação, havendo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e assim reconhecido pela Defensoria, fica o **FORNECEDOR** obrigado a contratar serviço igual ou superior ao licitado, em outro prestador na cidade onde o evento estiver sendo realizado.

4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito através de e-mail, formalizada pela Secretaria de Gestão Administrativa da **DEFENSORIA PÚBLICA**, dela devendo constar:

4.3.1 – A data do evento;

4.3.2 – A quantidade de pessoas do evento; e,

4.3.3 – O cardápio e as quantidades escolhidas.

4.4. A entrega do serviço de Coffee Break será efetuada de acordo com a demanda, no prazo de até **1 (uma) hora** antes do evento, solicitado diretamente pela Secretaria de Gestão Administrativa-DPGE/MS.

4.5. A Secretaria de Gestão Administrativa- DPGE/MS definirá o cardápio para o evento, a partir das opções descritas no **Anexo IA** e fará as escolhas correspondentes de salgados, doces, bolos, sucos, refrigerantes, entre outros de acordo com o "Cardápio Base de Coffee Break" estipulado.

4.6. Todos os salgados, sanduíches, doces, deverão ser manipulados e assados somente no dia do evento, servidos quentes e bem acondicionados seguindo as boas práticas de manipulação de alimentos de forma que possa ser consumido sem nenhum perigo à saúde daqueles que o ingerirem.

4.7. Os refrigerantes, sucos e água mineral, deverão estar gelados e o café e o chá quentes.

4.8. No caso do chá, poderá ser servido gelado se assim a solicitante desejar.

4.9. O **FORNECEDOR** deve estar preparado para atender até **2 (dois)** eventos simultâneos da **DEFENSORIA PÚBLICA** em locais diferentes.

4.10. Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional à **Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul**, o transporte dos lanches, quando for o caso, e todas as embalagens utilizadas para a conservação dos gêneros alimentícios, de forma que, uma vez que entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção desta Defensoria ou da unidade que tiver solicitado o serviço, inclusive nos líquidos, os quais deverão ser fornecidos em recipientes térmicos adequados e retornáveis.

4.11. Tudo deverá ser entregue e embalado em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, sendo de inteira



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

responsabilidade do **FORNECEDOR** à substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.12. Caso o evento contratado seja para mais de um dia, o fornecedor deverá alternar o cardápio de alimentação para que não haja repetição do mesmo alimento, de acordo com a lista fornecida pelo órgão adquirente.

4.13. Se o evento for para mais de **200 (duzentas)** pessoas, os alimentos deverão ser acondicionados em estufa(s) até que os mesmos sejam servidos para manter sua qualidade e a temperatura necessárias para que não se deteriorem e fiquem impróprios para o consumo.

4.14. Juntamente com os alimentos, o **FORNECEDOR** deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao seu consumo tais como mesas para acondicionamento dos coffee breaks, pratos, talheres, jarras, copos, taças, xícaras, toalhas para as mesas, sachês de açúcar, sachês de adoçante, guardanapos de papel, etc., todos com boa apresentação e de excelente qualidade.

4.15. O abastecimento e reabastecimento das mesas deverá ser realizado por garçom(ns) repositor devidamente uniformizado(s).

4.16. Sendo identificada qualquer irregularidade na prestação do serviço essa deverá ser sanada imediatamente pela licitante vencedora sem que, com isso, ocorra qualquer custo adicional a **DEFENSORIA PÚBLICA**.

5. DO PRAZO E DAS DESPESAS OPERACIONAIS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**.

5.2. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do serviço prestado, correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

6. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias contados da entrega do serviço;

6.1.1. Todo o pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Gestão Administrativa da **DEFENSORIA PÚBLICA**, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Ocorrendo o atraso no pagamento conforme estabelecido no **Item 6.1.** e **Item 6.1.1.**, os



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando a descrição correta dos serviços.

6.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Defensoria, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a valer após a reapresentação do novo documento.

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de Serviços, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. O pagamento fica condicionado à regularidade da mediante apresentação dado CND da fazenda Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além das demais exigências legais.

6.9. A Defensoria não efetuará nenhum pagamento ao **FORNECEDOR** sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além das demais exigências.

6.10. A **DEFENSORIA PÚBLICA** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao **FORNECEDOR**.

6.11. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **FORNECEDOR** poderá requerer formalmente à **DEFENSORIA PÚBLICA**, via Assessoria Jurídica, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

6.12. O reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após um ano de contrato, considerando os valores informados na respectiva Proposta de Preços, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Manter-se, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

apresentando documentos hábeis para comprovar, inclusive, a sua regularidade fiscal, quando solicitada.

7.1.2. O **FORNECEDOR** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, o objeto deste contrato sem a autorização da **DEFENSORIA PÚBLICA**.

7.1.3. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da **DEFENSORIA PÚBLICA**, desde que não afetem a boa execução do contrato;

7.1.4. Executar a entrega, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no presente Termo.

7.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que foram devidos em decorrência do serviço prestado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do futuro objeto a ser pactuado.

7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no futuro objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.8. Responder perante a **DEFENSORIA PÚBLICA** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro na execução da prestação do serviço a ser contratado.

7.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com a prestação do serviço a ser contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS

8.1. Constituem-se obrigações da **DEFENSORIA PÚBLICA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

8.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição do **FORNECEDOR**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço a ser contratado.

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste Termo.

8.1.4. Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IA

CARDÁPIO BASE PARA OS COFFEE BREAK'S

| CARDÁPIO BASE DO COFFEE BREAK | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BEBIDAS | Água Mineral com e sem gás. |
| | Refrigerantes de 1ª Linha – Normal, Light e Diet. |
| | Sucos naturais: maracujá, laranja, abacaxi, uva, caju, goiaba e melancia. |
| | Chá Quente ou Frio: frutas vermelhas, chá preto, hortelã, erva cidreira e camomila. |
| SALGADOS | Coxinha de frango com e sem catupiry. |
| | Batatinha com creme de queijos. |
| | Empadinha de palmito. |
| | Folheados com defumados. |
| | Forminha de frango defumado. |
| | Mini-quibe comum e recheado com azeitona. |
| | Mini-quiche de frango. |
| | Mini-esfiha. |
| | Pão de queijo. |
| | Pastelzinho. |
| | Trouxinha de frango com catupiry. |
| | Pão de metro (maionese, salame, alface, queijo e tomate). |
| | Pão de metro (maionese, frango, alface, queijo e tomate). |
| Pão de metro (maionese, atum, alface, queijo e tomate). | |
| Biscoito Tipo Petit Four (variados). | |
| DOCES | Bolos: Chocolate, cenoura, coco, mesclado, gelado e de fubá. |
| | Rosquinhas: Coco, leite, amido, nata, polvilho. |
| | Bolachas: Coco, leite, morango, chocolate, nozes e nata. |
| | Biscoitos: Doce (tipo sequilho). |
| | Salada de Frutas: Pelo menos 4 (quatro) frutas da estação de tipos diferentes dispostas em embalagens individuais. |



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IB
QUANTITATIVO


| ITEM | TIPO | CARDÁPIO | QTDE MÁXIMA | PREÇO MÉDIO (unitário) |
|------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| 01 | Cardápio 1 | - 6 (seis) tipos diferentes de salgados; - 4 (quatro) tipos diferentes de doces; - Bebidas: * Café com e sem açúcar - 100 ml * 2 (dois) tipos de sucos naturais – 300 ml. * 2 (dois) tipos de refrigerantes – 300 ml. * Água mineral com e sem gás – 600 ml. | 7000 | 27,13 |
| 02 | Cardápio 2 | - 1 (um) biscoito salgado tipo Petit Four; - 1 (um) tipo de biscoito doce; - 1 (um) tipo de bolo fofo; - Bebidas: * Café com e sem açúcar – 100 ml, * 2 (dois) tipos de sucos naturais – 300 ml * Água mineral com e sem gás – 600 ml * 2 tipos de chás – 200 ml | 3000 | 21,13 |

OBS: Os dados referenciais acima deverão ser balizadores para o consumo por pessoa.



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO I I – PROPOSTA COMERCIAL

|  DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015/DPGE | FLS | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------|------------|-------|
| JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL | | | | | |
| Proponente : | | | | | |
| Endereço: | Processo Nº: 33/007.016/2015 | | | | |
| Cidade: | Data: | | | | |
| Telefone: | Rubrica: | | | | |
| LOTE 1 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid | Quant | Valor Unit | Total |
| 1 | - 6 (seis) tipos diferentes de salgados; - 4 (quatro) tipos diferentes de doces; - Bebidas: * Café com e sem açúcar - 100 ml; * 2 (dois) tipos de sucos naturais – 300 ml; * 2 (dois) tipos de refrigerantes – 300 ml; * Água mineral com e sem gás – 600 ml. | Un | 7.000 | | |
| 2 | - 1 (um) biscoito salgado tipo Petit Four; - 1 (um) tipo de biscoito doce; - 1 (um) tipo de bolo fofo; - Bebidas: * Café com e sem açúcar – 100 ml, * 2 (dois) tipos de sucos naturais – 300 ml * Água mineral com e sem gás – 600 ml * 2 tipos de chás – 200 ml | Un | 3.000 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$..... | | | | | |
| Valor por extenso: | | | | | |
| A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias , com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____. | | | CARIMBO CNPJ/MF DA EMPRESA | | |
| Campo Grande-MS ____/_____/2015. | | | | | |
| _____ Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa | | | | | |



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

A N E X O – I I I

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato,
nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para
representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, conferindo-lhe ainda,
poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais
condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou
acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao(a) pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

A N E X O – I V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO para participação no
Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao(a) pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

A N E X O – V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de
_____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que
apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso
de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual
período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

A N E X O – V I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser inserida no envelope 02 – Documentação de Habilitação.



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

A N E X O – V I I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 9º, DA LEI FEDERAL N°
8.666/93 E RELATIVA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A _____, CNPJ n°. _____,
com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer
trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser inserida no envelope 02 – Documentação de
Habilitação.



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

A N E X O – V I I I
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

..... (Razão Social da licitante), sediada
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n°, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) do RG
n°e do CPF n°, para fins de
atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, DECLARA expressamente,
sob as penas da lei, que os serviços ofertados terão garantia quanto a qualidade e eficiência, a
contar da data de execução dos serviços objeto do certame, com garantia expressa de
reparação no decorrer da execução sem ônus para a Defensoria Pública do Estado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)
(carimbo e assinatura)

Observação: esta declaração deverá ser inserida no envelope 01 – Proposta Comercial.



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

A N E X O – I X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015/DPGE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015/DPGE

PROCESSO Nº 33/007.016/2015

VALIDADE: 12(doze) MESES

Aos __ dias do mês de ____ de **2015**, a Defensoria Pública do Estado/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes Bloco IV, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral em exercício, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/MS e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, da Resolução da 064/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2015/DPGE**, conforme Ata publicada em __/__/____ e homologada em __/____/____.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em _____ lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual prestação de serviços de _____, visando atender às necessidades da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE | | | |
|-------------|----------------------|--------------|-------------------|
| Item | Especificação | Quant | Preço Unit |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).

1.2 – São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 da Resolução 064/DPGE/2014, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

| Classif. | DADOS DO FORNECEDOR | QUANT |
|----------|---------------------|-------|
| 2º | | |
| 3º | | |
| 4º | | |
| 5º | | |

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Estado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 - São participantes os seguintes órgãos:

- a) _____;
- b) _____;
- c) _____.

(NOTA EXPLICATIVA: Caso não haja órgãos participantes, excluir o subitem).

2.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na resolução 064/DPGE/2014, e na Lei nº 8.666/93.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7 - Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.5 - Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

4.3.6 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.7 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.4 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.5 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 14 da Resolução 064/2014.

4.8 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9 - Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.10 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.6 - Por razões de interesse público;

5.7 - A pedido do fornecedor.

5.8 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – Durante a vigência de cada contratação, os preços serão irrevogáveis.

6.2 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no § 1º do art. 14 da Resolução 064/DPGE/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” item 21 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O serviço será recebido definitivamente, após a execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o quantitativo efetivo de participantes. Se a qualidade ou características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Edital e na proposta, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dar-se-á na forma do item 20 “DOS PAGAMENTOS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES/FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

10.2 - Os serviços objeto deste termo serão executados nas unidades da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** ou em local onde a mesma determinar nas datas, horários e condições previamente agendadas.

10.3 - Os prazos estabelecidos neste termo não admitem prorrogação, havendo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e assim reconhecido pela Defensoria, fica o FORNECEDOR obrigado a contratar serviço igual ou superior ao licitado, em outro prestador na cidade onde o evento estiver sendo realizado.

10.4 - A requisição será expedida, por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da ARP/CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico, dela devendo constar:

- 10.4.1. A data do evento;
- 10.4.2. A quantidade de pessoas do evento; e,
- 10.4.3. O cardápio e as quantidades escolhidas.

10.5 – A requisição será expedida, por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da ARP/CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.6 – A entrega do serviço de Coffee Break será efetuada de acordo com a demanda, no prazo de até 1 (uma) hora antes do evento, solicitado diretamente pela Secretaria de Gestão Administrativa- DPGE/MS.

10.7 – A Secretaria de Gestão Administrativa- DPGE/MS definirá o cardápio para o evento, a partir das opções descritas no Anexo IA e fará as escolhas correspondentes de salgados, doces, bolos, sucos, refrigerantes, entre outros de acordo com o "Cardápio Base de Coffee Break" estipulado.

10.8 – Todos os salgados, sanduíches, doces, deverão ser manipulados e assados somente no dia do evento, servidos quentes e bem acondicionados seguindo as boas práticas de manipulação de alimentos de forma que possa ser consumido sem nenhum perigo à saúde daqueles que o ingerirem.

10.9 – Os refrigerantes, sucos e água mineral, deverão estar gelados e o café e o chá quentes.

10.10 – No caso do chá, poderá ser servido gelado se assim a solicitante desejar.

10.11 – O FORNECEDOR deve estar preparado para atender até 2 (dois) eventos simultâneos da Defensoria Pública em locais diferentes.

10.12 – Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional à Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, o transporte dos lanches, quando for o caso, e todas as embalagens utilizadas para a conservação dos gêneros alimentícios, de forma que, uma vez que entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção desta Defensoria ou da unidade que tiver solicitado o serviço, inclusive nos líquidos, os quais deverão ser fornecidos em recipientes térmicos adequados e retornáveis.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

10.13 – Tudo deverá ser entregue e embalado em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, sendo de inteira responsabilidade do FORNECEDOR à substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.14 – Caso o evento contratado seja para mais de um dia, o fornecedor deverá alternar o cardápio de alimentação para que não haja repetição do mesmo alimento, de acordo com a lista fornecida pelo órgão adquirente.

10.15 – Se o evento for para mais de 200 (duzentas) pessoas, os alimentos deverão ser acondicionados em estufa(s) até que os mesmos sejam servidos para manter sua qualidade e a temperatura necessárias para que não se deteriorem e fiquem impróprios para o consumo.

10.16 – Juntamente com os alimentos, o FORNECEDOR deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao seu consumo tais como mesas para acondicionamento dos coffee breaks, pratos, talheres, jarras, copos, taças, xícaras, toalhas para as mesas, sachês de açúcar, sachês de adoçante, guardanapos de papel, etc., todos com boa apresentação e de excelente qualidade.

10.17 – O abastecimento e reabastecimento das mesas deverá ser realizado por garçom(ns) repositor devidamente uniformizado(s).

10.18 – Sendo identificada qualquer irregularidade na prestação do serviço essa deverá ser sanada imediatamente pela licitante vencedora sem que, com isso, ocorra qualquer custo adicional a da **Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul**.

10.19 – O início da execução dos serviços poderão ser efetuados no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante assinatura contratual e/ou recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.20 – A(s) empresa(s) contratada(s) obrigam-se a executar, dentro da vigência da Ata, os serviços ofertados, com solicitações mínimas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por nota de empenho.

10.21 – Os **serviços** com fornecimento de todos os materiais necessário para o bom funcionamento deverão ser realizados, definitivamente, no local indicado, e fiscalizada a execução pelo responsável pelo recebimento no local, que fará a verificação da qualidade, características e especificações dos referidos serviços, por consequente sua aceitação, de acordo com os **locais, quantidades e datas de execução** indicados pelo Contratante.

10.22 – A licitante detentora da ata de Registro de Preços obriga-se a executar os serviços objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II) e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua **reparação**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

10.23 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar a descrição dos serviços, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

10.24 – Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

10.25 – Aplicar-se-á em todos os casos da execução dos serviços objeto deste Edital as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor ou leis complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 22 “DAS PENALIDADES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

12.2 - Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.3 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Resolução da 064/2014, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

12.4 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande de _____, ____ de _____ de **2015**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

A N E X O – X

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA**

I – DAS PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes Bloco IV, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/MS e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade Campo Grande-MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da homologação exarada em despacho constante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, gerado pelo Processo Administrativo nº 33/007.016/2015, celebram o presente Contrato, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto do presente instrumento contratual será prestado, conforme dispõe o inciso VIII, “a”, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de *coffee break* para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações do Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

1.2 - Discriminação do objeto:

| LOTE | | | | |
|------|--------------------------|------|-------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unid | Quant | Valor do item |
| | | | | |
| | | | | |



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

1.3 - A garantia dos serviços se dará nos moldes da declaração de garantia (Anexo VIII) e subitem 7.11.1, do Edital, a contar da data da execução dos serviços objeto do certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS CONTRATUAIS

2.1 – A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à licitação e contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

2.2 – Este instrumento foi precedido de licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 005/2015, tipo Menor Preço Global, conforme resultado do Processo de Licitação nº 33/007.016/2015, homologado no dia __/__/2015, rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

2.3 – Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.4 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Defensoria Pública-Geral (DPGE).

2.5 – Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

2.6 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato, bem como a vinculação deste instrumento ao edital, e, à proposta de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Os serviços objeto deste termo serão executados nas unidades da **Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul** ou em local onde a mesma determinar nas datas, horários e condições previamente agendadas.

3.2 - Os prazos estabelecidos neste termo não admitem prorrogação, havendo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e assim reconhecido pela Defensoria, fica o FORNECEDOR obrigado a contratar serviço igual ou superior ao licitado, em outro prestador na cidade onde o evento estiver sendo realizado.

3.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito através de e-mail, formalizada pela Secretaria de Gestão Administrativa, dela devendo constar:

3.3.1. A data do evento;

3.3.2. A quantidade de pessoas do evento; e,

3.3.3. O cardápio e as quantidades escolhidas.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 3.3.4 – A requisição será expedida, por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da ARP/CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3.4 - A entrega do serviço de **Coffee Break** será efetuada de acordo com a demanda, no prazo de até 1 (uma) hora antes do evento, solicitado diretamente pela Secretaria de Gestão Administrativa- DPGE/MS.
- 3.5 - A Secretaria de Gestão Administrativa- DPGE/MS definirá o cardápio para o evento, a partir das opções descritas no Anexo IA do edital e fará as escolhas correspondentes de salgados, doces, bolos, sucos, refrigerantes, entre outros de acordo com o "Cardápio Base de Coffee Break" estipulado.
- 3.6 - Todos os salgados, sanduíches, doces, deverão ser manipulados e assados somente no dia do evento, servidos quentes e bem acondicionados seguindo as boas práticas de manipulação de alimentos de forma que possa ser consumido sem nenhum perigo à saúde daqueles que o ingerirem.
- 3.7 - Os refrigerantes, sucos e água mineral, deverão estar gelados e o café e o chá quentes.
- 3.8 - No caso do chá, poderá ser servido gelado se assim a solicitante desejar.
- 3.9 - O FORNECEDOR deve estar preparado para atender até 2 (dois) eventos simultâneos da Defensoria Pública em locais diferentes.
- 3.10 - Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional à Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, o transporte dos lanches, quando for o caso, e todas as embalagens utilizadas para a conservação dos gêneros alimentícios, de forma que, uma vez que entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção desta Defensoria ou da unidade que tiver solicitado o serviço, inclusive nos líquidos, os quais deverão ser fornecidos em recipientes térmicos adequados e retornáveis.
- 3.11 - Tudo deverá ser entregue e embalado em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, sendo de inteira responsabilidade do FORNECEDOR a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 3.12 - Caso o evento contratado seja para mais de um dia, o fornecedor deverá alternar o cardápio de alimentação para que não haja repetição do mesmo alimento, de acordo com a lista fornecida pelo órgão adquirente.
- 3.13- Se o evento for para mais de 200 (duzentas) pessoas, os alimentos deverão ser acondicionados em estufa(s) até que os mesmos sejam servidos para manter sua qualidade e a temperatura necessárias para que não se deteriore e fiquem impróprios para o consumo.
- 3.14 - Juntamente com os alimentos, o FORNECEDOR deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao seu consumo tais como mesas para acondicionamento dos coffee



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

breaks, **pratos, talheres, jarras, copos(vidro), taças, xícaras, toalhas para as mesas, sachês de açúcar, sachês de adoçante, guardanapos de papel**, etc., todos com boa apresentação e de excelente qualidade.

3.15- O abastecimento e reabastecimento das mesas deverá ser realizado por garçom(ns) repositor devidamente uniformizado(s).

3.16 - Sendo identificada qualquer irregularidade na prestação do serviço essa deverá ser sanada imediatamente pela licitante vencedora sem que, com isso, ocorra qualquer custo adicional a da **Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul**.

3.17 - – O início da execução dos serviços poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento.

3.18 – A(s) empresa(s) contratada(s) obrigam-se a executar, dentro do contrato, os serviços ofertados, com solicitações mínimas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por nota de empenho.

3.19 - – Os **serviços** com fornecimento de todos os materiais necessário para o bom funcionamento deverão ser realizados, definitivamente, no local indicado, e fiscalizada a execução pelo responsável pelo recebimento no local, que fará a verificação da qualidade, características e especificações dos referidos serviços, por consequente sua aceitação, de acordo com os **locais, quantidades e datas de execução** indicados pelo Contratante.

3.20 - –O contratado obriga-se a executar os serviços objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II) e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua **reparação**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.21 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.22 – O serviço será recebido **definitivamente**, após a execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o quantitativo efetivo de participantes. Se a qualidade ou características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Edital e na proposta, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

3.23 – Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

3.24 – Aplicar-se-á em todos os casos da execução dos serviços objeto deste Edital as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor ou leis complementares.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor ora contratado é de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento definitivo.

4.2.1 – Todo pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Gestão Administrativa da DPGE, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa.

4.2.2 – A CONTRATADA deverá informar **banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

4.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no item 4.2, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.5 – As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando a descrição correta dos serviços.

4.6 – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Defensoria Pública-Geral do Estado/MS, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

4.7 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9 – A CONTRATADA durante a vigência do contrato, deverá manter as mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

4.10 – A Defensoria Pública-Geral do Estado não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA sem a devida apresentação de CND da fazenda Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além das demais exigências legais.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

4.11 – A Defensoria Pública-Geral do Estado/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

4.11.1 – Os preços serão fixos e deverão ser expressos em moeda corrente do país.

4.12 – Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA poderá requerer formalmente à Defensoria Pública-Geral do Estado/MS, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

4.13 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na resolução 064/2014.

4.14 - O reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após um ano de contrato, considerando os valores informados na respectiva Proposta de Preços, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente instrumento contratual, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária abaixo:

- **Funcional Programática:** 33901.03.128.0007.2891.0001
- **Natureza de Despesas:** 339039.41
- **Fonte de Recurso:** 0240000000
- **Nota de Empenho nº:** _____
- **Valor R\$** _____

6.2 - A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul-DPGE/MS reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

6.3 - As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 - A garantia dos serviços se dará nos moldes da declaração de garantia (**Anexo VIII**), bem como descrito na Proposta de Preços (**Anexo II**), a contar da data da execução dos serviços objeto deste certame.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

8.1.1 - A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da DPGE, desde que não afetem a boa execução do contrato;

8.1.2 - Executar a entrega no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

8.1.3 - Somente divulgar informações, acerca do objeto do contrato a ser firmado que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

8.1.4 - Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado, deverá apresentar Declaração de Capacitação Técnica de Trabalhadores nos termos do Decreto Estadual nº 13.813 de 20 de novembro de 2013 (anexo XV).

8.1.6 – Instruir o fornecimento do objeto deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

8.1.7 – Cumprir todas as leis e posturas trabalhistas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.8 – Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado e/ou avençado;

8.1.9 – Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

8.1.10 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste edital ou dele decorrentes:

8.2.1 – Cumprir os compromissos financeiros que vier a assumir com a licitante a ser CONTRATADA, efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Edital;

8.2.2 – Fornecer e colocar à disposição da licitante CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução de seu objeto;

8.2.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a licitante CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital;

8.2.4 – Notificar a licitante CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.5 – Acompanhar os serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão;

8.2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor especialmente designado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do DETENTOR DA ATA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do presente contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1 – advertência por escrito;

9.1.2 – multa pecuniária;

9.1.3 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.4 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.5 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.6 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

9.1.7 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

9.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

9.3.1 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.3.2 – As sanções relacionadas nos itens acima também poderão ser aplicadas àquele que:

9.3.2.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

9.3.2.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

9.3.2.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.3.2.4 – não mantiver a proposta;

9.3.2.5 – falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.3.2.6 – comportar-se de modo inidôneo;

9.3.2.7 – cometer fraude fiscal.

9.4 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

9.5 – As sanções relacionadas nos itens 9.1.6 e 9.1.7 poderão ser registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

10.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

10.3 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 – A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

10.5 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10.6 – O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

10.7 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.8 – Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.9 – As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos em lei.

11.2 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do artigo 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

12.1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande-MS, de de 2015.

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO
ESTADO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

A N E X O - X I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

..... (Razão Social da licitante), sediada
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n°
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) do RG n° e do
CPF n°, para fins de atendimento às exigências constantes dos
dispositivos Editalícios, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

I - O preço proposto é fixo irrevogável pelo período de 12 (doze) meses,
e, contempla todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos de qualquer
natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

II – Os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos
especificados no Edital e seus anexos;

III – Recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, de que conhece e aceita o
inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)
(carimbo e assinatura)


(Declaração deverá estar inserida do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação)



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Anexo - XII

Minuta de Nota de Empenho

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|  | | NOTA DE EMPENHO Nº 2015NE____ |
| DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL | | |
| Processo nº 33/007.016/2015 | | Pregão Presencial nº 005/2015 |
| VALOR: R\$: 0,00 R\$: 0,00 | <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Função Programática: 33901.03.128.0007.2891.0001 Fonte: 0240000000 Nat. de Desp.: 339039.41 | |
| Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul | | |
| CNPJ: _____ | Tel./FAX: (67) 3318-2505 | CEP: 79.031-310 |
| Empresa: | | |
| Endereço: | | Cidade: |
| CNPJ: | Tel./FAX: | CEP: |

1 - OBJETO/REFERÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto, contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de *coffee break* para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações do Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

2 - Prazo de execução dos serviços:

2.1 – O Prazo para execução dos serviços serão 05(*cinco*) dias corridos após a assinatura da Nota de empenho pela Contratada.

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Resolução nº 064/DPGE/2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

4 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE, ALTERAÇÃO, e RESCISÃO.

4.1 - O valor ora contratado é de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de *15(quinze) dias, contados do recebimento definitivo.*

4.2.1 – Todo pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Gestão Administrativa da DPGE, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa.

4.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 – A Defensoria Pública-Geral do Estado não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA sem a devida apresentação de CNF da fazenda Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além das demais exigências legais.

4.5 – Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA poderá requerer formalmente à Defensoria Pública-Geral do Estado, via Assessoria Jurídica, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

4.6 – O reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após um ano de contrato, considerando os valores informados na respectiva Proposta de Preços, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.7 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução 064/DPGE/2014.

4.8 – **Endereço de Execução dos Serviços:** Os serviços serão executados nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento as demandas da DPGE, conforme descrito na Ordem de Serviço.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5 – DA RESCISÃO

5.1 – A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

5.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei, bem como, constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 – A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da DPGE, desde que não afetem a boa execução do contrato;

6.1.2 – Executar a entrega no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

6.1.3 – Somente divulgar informações, acerca do objeto do contrato a ser firmado que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

6.1.4 – Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 – Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado, deverá apresentar Declaração de Capacitação Técnica de Trabalhadores nos termos do Decreto Estadual nº 13.813 de 20 de novembro de 2013 (anexo XV).

6.1.6 – Instruir o fornecimento do objeto deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

6.1.7 – Cumprir todas as leis e posturas trabalhistas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.8 – Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado e/ou avençado;

6.1.9 – Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

6.1.10 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste edital ou dele decorrentes:

6.2.1 – Cumprir os compromissos financeiros que vier a assumir com a licitante a ser CONTRATADA, efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Edital;

6.2.2 – Fornecer e colocar à disposição da licitante CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução de seu objeto;

6.2.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a licitante CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital;

6.2.4 – Notificar a licitante CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5 – Acompanhar os serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão;

6.2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor especialmente designado pela Administração.

7 - PENALIDADES

7.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.1.1 - Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2 - Pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

á inexecução parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

7.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações do edital;

7.1.4 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

7.1.5 - Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.6 - Pela recusa ou retardamento na retirada da Nota de Empenho, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de ____.

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO
ESTADO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE TRABALHADORES

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (Procuração e Contrato Social, anexos), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ interessada em participar de procedimentos licitatórios desenvolvidos na Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, cujo objeto trate de contratação de obras ou de serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, se comprometendo a, por suas expensas, capacitar os trabalhadores envolvidos na execução do contrato referente ao Edital nº 005/2015, publicado no Diário Oficial nº ____, de ____, de _____ de ____, por meio de curso em saúde e em segurança do trabalho, bem como que está ciente de que deverá apresentar, caso seja ganhadora da licitação, documentos que comprovem a realização dos cursos aos trabalhadores, envolvidos na execução do contrato, nos termos do Decreto nº 13.813, de 20 de novembro de 2013, independentemente de provocação, bem como quando solicitado pelos órgãos fiscalizadores competentes, com o objetivo de atender à exigência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 13.568, de 22 de fevereiro de 2013, sob pena de incorrer nas penalidades contratuais estabelecidas na legislação estadual e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de _____

(Representante Legal da Empresa*)
(carimbo CNPJ)

***firma reconhecida em Cartório**



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(papel timbrado da licitante)

..... (Razão Social da licitante), sediada
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n°
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) do RG n°e do CPF
n°, para fins de atendimento às exigências constantes dos
dispositivos editalícios, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, quanto a
disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas,
e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o
§ 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)
(carimbo e assinatura)

Observação: esta declaração deverá ser inserida no envelope 01 – Proposta Comercial.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPGE/MS, através do (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA “S” Nº 249/2014/DPGE, de 08 de setembro de 2014, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 11.676/2004, Resolução nº 064/DPGE/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, na forma que especifica:

PROCESSO nº 33/007.016/2015/DPGE
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015/DPGE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações do Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

Recebimento e abertura das propostas: às 08h30min do dia XX de março de 2015.

Local: Auditório da DPGE/MS, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79.031-310, Campo Grande – MS.

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, www.defensoria.ms.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações da DPGE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Informações adicionais: Tel. (XX67) 3318-2517 / 3318-2552 – www.defensoria.ms.gov.br
e-mail: cpl@defensoria.ms.gov.br.

Campo Grande – MS, 26 de março de 2015.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva
Pregoeira
Portaria “S” nº 249/2014/DPGE